TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Órgão: Município de Macieira/SC

Área solicitante: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Serviços e Meio Ambiente.

2 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1 Contratação de empresa para execução de obra de construção de 02 (dois) barracões, a serem construídos na área industrial do Município de Macieira, conforme Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias, Projetos e demais documentos pertinentes a obra.

2.2 O objeto desta contratação é caracterizado **como obra e serviço de engenharia,** considerada **comum** posto que não envolvem nenhuma característica técnica especializada, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.3 Quantitativos estimados:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	01	UN	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, MODELO 01, MEDIDAS 30X50, COMPREENDENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS DOCUMENTOS PERTINENTES A OBRA.	R$ 456.995,22	R$ 456.995,22
02	01	UN	EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL, MODELO 02, MEDIDAS 25X40, COMPREENDENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS	R$ 308.972,78	R$ 308.972,78

			DOCUMENTOS PERTINENTES A OBRA.		
TOTAL: R$ 765.968,00					

2.3. Prazo do contrato:

O prazo para execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias para cada obra, não podendo ultrapassar o prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias para as 02 (duas) obras, de acordo com o cronograma Físico-Financeiro realizado pelo engenheiro responsável.

O contrato terá vigência até 12 (doze) meses, contemplando as fases da obra, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária anexo a este termo de referência.

3.2. O objeto da contratação é de interesse público, porém o Município não possui o Plano de Contratações Anual.

3.3 **Enquadramento da contratação:** A contratação **fundamenta-se no artigo art. 28, inciso II (concorrência) da Lei nº 14.133/2021**, demais normas internas e externas e nas normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

4.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, e demais documentos adicionais anexo ao processo.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Empresa: Pessoa jurídica com experiência comprovada em construção civil, especificamente em estruturas metálicas, coberturas e estruturas de concreto armado, bem como comprovação de treinamento de funcionários conforme NR's necessárias para os serviços de instalações elétricas e trabalho em altura.

Registros e Certidões: Apresentação de CNPJ ativo, certidões negativas de débitos e regularidade junto aos órgãos competentes (Federal, Estadual e Municipal), além de registro no CREA.

Atestado de Capacidade Técnica: Apresentação de atestados de capacidade técnica para execução de obras similares, com área mínima correspondente a 50% da área.

ART/RRT: Contratar profissional habilitado pelo CREA para acompanhamento e execução da obra. Projeto e ART/RRT de execução: A empresa contratada deverá apresentar o projeto executivo da cobertura e estrutura pré-moldada, incluindo detalhamento da estrutura, materiais a serem utilizados, e respectiva ART/RRT de execução assinada por profissional habilitado pelo CREA.

6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A execução dos serviços será conforme descrito no Memorial Descritivo, Estudo Técnico Preliminar, Projeto e Planilha Orçamentária de cada obra, sendo a obra executada na Área Industria, localizada na Linha Locatelli, Interior do Município de Macieira/SC, CEP n° 89.518-000.

6.2. Os serviços contratados deverão ser executados em até **120 (cento e vinte) dias corridos para cada obra, não podendo ultrapassar o limite de 240 (duzentos e quarenta) dias para as 02 (duas) obras**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, emitida pelo órgão competente da Administração Pública Municipal.

6.3. A execução dos serviços deverá seguir os prazos estabelecidos no cronograma que integra este processo, e qualquer alteração deverá ser comunicada ao fiscal do contrato.

6.4 A não entrega da obra dentro do prazo ensejará a revogação do contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

6.5. Não será permitida a subcontratação total da obra, para o cumprimento do contrato a ser celebrado, ressalvadas as hipóteses legais, com anuência da Administração e responsável técnico.

6.6 A contratada obriga-se a dar garantia pelos serviços executados pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme prevê a Lei Federal 10.406/02, em seu art. 618.

6.7 Serão de responsabilidade da contratada as custas para emissão das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e/ou Registros de Responsabilidade Técnica (RRTs), exigidos para a execução dos serviços referente à obra, bem como as ARTs e RRTs complementares, caso seja necessário. Bem como o cadastro e emissão de CNO da obra.

6.8. A contratada deverá manter na obra o diário de obra, onde serão lançados diariamente todos os atos e fatos incidentes e o mínimo de informações necessárias

para o bom entendimento deste (principalmente data de início e término de cada etapa de serviço), o qual deve ser devidamente assinado pelo fiscal designado pelo Município.
6.8.1. Deverá ser apresentada cópia do diário de obra a cada visita quinzenal e a cada medição.

6.9. Caberá à contratada proceder à instalação da obra dentro das normas gerais de construção, sendo de sua responsabilidade manter atualizados, no canteiro de obras: alvará, certidões e licenças, evitando interrupções por embargo, bem como, ter um jogo completo aprovado e atualizado dos Projetos, Planilha Orçamentária, Cronograma físico financeiro, Memorial Descritivo, Diário de Obra, ARTs ou RRTs, CNO (Certidão Negativa da Obra) e demais elementos que interessem ao serviço.

6.10. Os serviços deverão ser executados pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as normas, especificações e métodos da ABNT, Código de Obras, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos, bem como especificações e detalhamentos do Projeto Básico (Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro).

7- MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO:

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo comas cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.7. O contratado designará formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.11. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.12. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.13. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa, serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A presente contratação fica condicionada à efetiva liberação dos recursos financeiros oriundos dos Convênios Simplificados conforme Portaria Conjunta SGG/SEF n° 03/2026 do Estado de Santa Catarina, ficando expressamente consignado que, na hipótese de não liberação dos referidos recursos, a obra não será executada, não assistindo às partes qualquer direito à sua exigência ou realização.

8.1. O Boletim de Medição emitido pelo Município deverá ser assinado pelo Engenheiro/Arquiteto Fiscal da Obra.

8.2. Após o fechamento e aprovação da medição, o Município autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser encaminhada para

pagamento juntamente com a medição e o relatório fotográfico dos serviços (se necessário) executados no período, endereçando-a ao setor de contabilidade.

8.3 De acordo com o Artigo 140 da lei 14.133/21, se tratando de obras e serviços, o objeto do contrato será recebido:
a) **Provisoriamente,** pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
Obs: Concluída a obra, a licitante vencedora deverá solicitar, por escrito, o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO. Para a solicitação do Termo de Recebimento Provisório a obra deve estar totalmente limpa, bem como deverá apresentar, se for o caso o "Habite-se" da referida obra, juntamente com a CND emitida pelo INSS.
b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
OBS: Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias da emissão do Termo Provisório a licitante deverá solicitar, por escrito, o "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO", sendo que os serviços devem atender as especificações e as possíveis correções solicitadas na vistoria de emissão do Termo Provisório.

Ao final da obra, a contratada deverá ainda fornecer a seguinte documentação relativa à obra:

- **Certidão Negativa de Débitos com o INSS;**
- **Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS;**
- **Certificado de Quitação do ISS referente ao contrato;**
- **Os desenhos e detalhes de execução referentes aos projetos elaborados pela Contratada.**

8.4 O pagamento será realizado por meio de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA, de acordo com a verificação realizada "in loco" pela fiscalização, que fornecerá o Boletim de Medição para a contratada emitir a Nota Fiscal. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da respectiva Nota Fiscal Fatura.
8.4.1. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF. Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

8.5. A data do pagamento será realizada conforme cronograma do Município de Macieira.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONCORRÊNCIA sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, tendo em vista a necessidade de aquisição de materiais e serviços.

A contratação integrada em lote único mostra-se tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que os barracões possuem características construtivas semelhantes, mesma finalidade operacional e execução concomitante, possibilitando padronização dos serviços, racionalização administrativa e maior eficiência na gestão contratual.

A adoção da contratação global proporciona:

- Economia de escala na aquisição de materiais e mobilização de equipamentos;
- Uniformidade técnica e padronização construtiva;
- Redução de custos indiretos e administrativos;
- Otimização do cronograma físico-financeiro;
- Melhor coordenação entre etapas executivas;
- Mitigação de riscos de incompatibilidades técnicas entre diferentes contratadas;
- Simplificação da fiscalização e gestão contratual.

Nos termos do art. 18 e art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve buscar a solução mais vantajosa, observando planejamento, eficiência, economicidade e interesse público. A contratação global, neste caso, atende aos princípios da eficiência administrativa e da economicidade, uma vez que a divisão do objeto em parcelas distintas acarretaria aumento de custos operacionais, duplicidade de mobilização de canteiro, maior complexidade na fiscalização e possível comprometimento da padronização técnica das edificações. Ademais, a execução por uma única contratada favorece a responsabilidade técnica unificada da obra, garantindo maior controle de qualidade, compatibilidade entre sistemas construtivos e cumprimento dos prazos estabelecidos. Ressalta-se que a não divisão do objeto não compromete a competitividade do certame, considerando que o mercado da construção civil possui ampla capacidade operacional para execução integral do objeto licitado, preservando-se, assim, os princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, resta justificada a adoção da contratação global para execução das obras de construção dos 02 barracões industriais, por atender de maneira mais eficiente ao interesse público, em consonância com os princípios e diretrizes previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser observados os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

9.4. Qualificação Técnica

9.4.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser exigido capacidade técnica e operacional, bem como Registro no Órgão Competente, bem como as exigências descritas no Estudo Técnico Preliminar.

10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução da obra de acordo com a Planilha Orçamentária realizada pelo responsável técnico, em anexo ao processo.

10.2. O valor total estimado da contratação é de R$ 765.968,00 (setecentos e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta e oito reais), sendo para o item 01 – Barracão Modelo 01 30x50, o valor de R$ 456.995,22 (quatrocentos e cinquenta e seis mil novecentos e noventa e cinco reais com vinte e dois centavos) e o para o item 02 – Barracão Modelo 02 25x40, o valor de R$ 308.972,78 (trezentos e oito mil novecentos e setenta e dois reais com setenta e oito centavos), conforme detalhes nas planilhas orçamentárias.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do Município de Macieira mediante a seguinte dotação:
Desp. 88 – Promoção da Indústria e Comércio - 14.001.22.661.2201.2057.4.4.90.00.00/ 1.500.0000.100000 - Recursos Vinculados de Impostos

Desp. 88 – Promoção da Indústria e Comércio - 14.001.22.661.2201.2057.4.4.90.00.00/ 1.701.0000.106400 – Transferências de Convênios do Estado – Outros

Macieira, 21 de maio de 2026.

SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA:95003843968
Assinado de forma digital por SIMONE CAMPAGNIN ZANELLA:95003843968
Dados: 2026.05.21 11:27:56 -03'00'

FERMINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo, Serviços e Meio Ambiente